



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CIRCULAR N. 45/2008

Destinatários: **Juizes de Direito e Substitutos, Secretários de Foro e Chefes de Cartório**

Assunto: **Suspensão de prazos**

Senhor(a) Juiz(a), Secretário(a) do Foro e Chefe do Cartório,

Diante do pedido apresentado pelo Comitê Gestor da Intranet do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, reitero a respeito da necessidade de consulta prévia à Corregedoria Geral da Justiça para a suspensão de prazos, quando programado algum evento, conforme disposto no art. 485, inciso II, do Código de Normas (CNCGJ). A consulta prévia será dirigida à Presidência quando motivada por falecimento.

Uma vez autorizada a suspensão dos prazos pela Presidência ou pela Corregedoria Geral da Justiça, conforme o caso, deverão ser observados os termos do art. 482 e §§, do CNCGJ para edição de portaria, sua publicação e comunicação:

Art. 482. Na hipótese de paralisação total ou parcial dos serviços forenses, a autoridade judiciária, reconhecendo que o fato causou obstáculo ao regular andamento dos processos, expedirá portaria estabelecendo a data de início e término da paralisação nos serviços judiciários, inclusive para efeito de suspensão dos prazos.

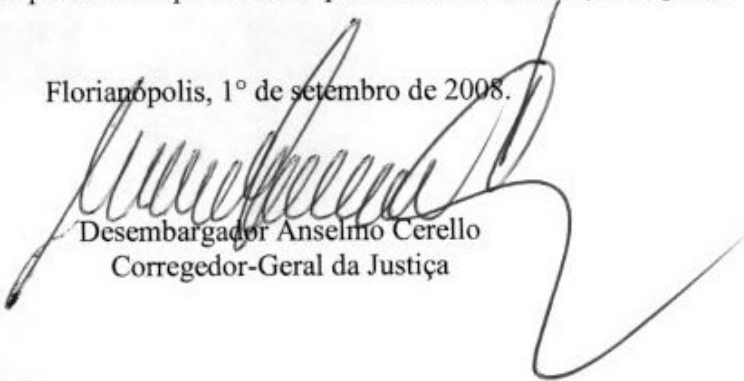
§ 1o Se na comarca houver mais de um juízo atingido pela paralisação, será editado ato conjunto.

§ 2o Cópias da portaria serão afixadas no mural do cartório e no átrio do fórum e juntadas nos processos em que o fato trouxer consequência.

§ 3o Cópia da portaria que suspender o expediente forense, devidamente assinada pelo Juiz, deverá ser imediatamente encaminhada pelo Secretário do Foro, via correio eletrônico, preferencialmente em formato "pdf", à Corregedoria Geral da Justiça (cgj@tj.sc.gov.br) e à Presidência do Tribunal de Justiça (apoiojp@tj.sc.gov.br), bem como ao Conselho Gestor da Intranet (cgintranet@tj.sc.gov.br) para publicação no site do Tribunal.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço.

Florianópolis, 1º de setembro de 2008.


Desembargador Anselmo Cerello
Corregedor-Geral da Justiça